

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017

No dia 1 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2017, Processo Licitatório nº. 72/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para aquisição parcelada de pneus e acessórios. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4460	ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP	3, 4, 5, 6, 8, 12, 14, 15, 17, 22, 30, 32, 33, 44, 45, 48, 59, 61, 64, 65, 66, 68
4459	PNEUAR COM. DE PNEUS LTDA	1, 2, 7, 9, 10, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 49, 52, 53, 55, 58, 62, 63
4143	PNEUS VIA NOBRE LTDA	23, 27, 28, 29, 31, 38, 41, 43, 46, 47, 50, 51, 54, 56, 57, 67

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP	26.766.947/0001-00	Adriano dos Reis	906.665.771-53
PNEUAR COM. DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41	Diego Prado de Souza	025.014.071-30
PNEUS VIA NOBRE LTDA	01.976.860/0048-91	Cristiano Rodrigues Gonçalves	633.801.701-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preço para aquisição parcelada de pneus e acessórios.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4143 - PNEUS VIA NOBRE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	(Pneu 1000/20 borrachudo). Pneu 1000-20 Borrachudo 16 Lonas.Aplicação original:Caminhões e Ônibus.Descrição:Pneu possui banda de rodagem com sulcos e lâminas transversais que garantem tração múltipla em qualquer tipo de piso, maximizando sua durabilidade e quilometragem.	UN	PIRELLI	40,000	1.240.0000	49.600,00
27	(Pneu 1100/22 borrachudo). Reduz o desgaste irregular (tipo pente de serra). Gera maior aderência e tração, proporcionando alto desempenho em pistas molhadas. Reduzem o ruído gerado pelo desenho. Protege as laterais do rolamento. Resistência ao calor, oferecendo durabilidade prolongada e alto índice de recapabilidade.	UN	PIRELLI	20,000	1.535.0000	30.700,00

Fornecedor: 4143 - PNEUS VIA NOBRE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	(Pneu 1100/22 borrachudo). Destinado a equipar todos os eixos de veículos comerciais leves que transitam em percursos mistos (asfalto/terra). Além de oferecer uma maior tração ao veículo, o modelo também possui características de autolimpeza, uma vantagem a mais para os caminhões leves e micro-ônibus utilizados em percursos como subúrbios de grandes cidades e zonas rurais com estradas de terra ou mal pavimentadas. /Unidade de media UN.	UN	PIRELLI	20,000	1.535,0000	30.700,00
29	Pneu máquina 1400X24 ressolado, 100% de borracha a ser trabalhado, 12 lonas/Unidade de media UN.	UN	PIRELLI	28,000	2.370,0000	66.360,00
31	(Pneu 17.5/25). Especialmente desenvolvido para todos os tipos de atividades. Oferece alta resistência, e rendimento. Possui 16 lonas, 26mm de profundidade de sulco e suporta até 7300/4250Kg por pneu.	UN	PIRELLI	24,000	3.489,0000	83.736,00
38	(Pneu 205/75 R16). Características: - Medida do Pneu: 205/75 Aro 16- Alta quilometragem e desgaste uniforme da banda de rodagem.- Rodar suave, confortável e silencioso.- Construção reforçada para resistir às demandas do uso comercial.- Segurança e tração em qualquer condição de piso.- Ideal para uso em utilitários leves, como Vans, Furgões e Pick-ups comerciais.	UN	PIRELLI	24,000	601,0000	14.424,00
41	(Pneu 215/80-16).Tem como principal característica alta resistência em impactos laterais.Desenvolvido para atender a personalização de pick-up's, possui banda de rodagem e flanco com padrão estético diferenciado. Blocos de banda de rodagem e flancos que garantem ótima tração em terrenos acidentados, além de ótima capacidade de auto-limpeza.	UN	PIRELLI	18,000	580,0000	10.440,00
43	(Pneu 225/75 R16). Características:- Maior controle da direção;- Grande resistência a choques, cortes e perfurações;- Maior durabilidade;- Maior proteção da roda contra agressões laterais;- Ampla oferta dimensional. Dimensões.	UN	PIRELLI	28,000	660,0000	18.480,00
46	(Pneu 255/75 R15 misto). O é o pneu definitivo para uso misto. Concebido para o perfil de utilização 50% on-road e 50% off-road, ele combina características como conforto e maciez ao rodar com a capacidade de tração e direção em pisos molhados e de terra. Unidade de media UN. Indicado para Pick-Ups e SUVs com utilização tanto urbana, quanto fora de estrada, proporciona um visual aventureiro ao veículo, assim como o próprio nome sugere.	UN	PIRELLI	8,000	615,0000	4.920,00
47	(Pneu 265/65 R17). Principais características:Modelo HT750-Categoria SUV (Sport Utility Vehicle - Caminhonetes). Largura da banda 265 (26,5 cm). Perfil 65 (265 mm x 65% = 17,225 cm). Diâmetro do Aro 17 "-Índice de carga - por eixo 112 (1120 Kg). Índice de velocidade S (180 km/h) . Unidade de media UN.	UN	PIRELLI	8,000	845,0000	6.760,00
50	(Pneu 275/80 R 22,5 radial liso). Pneu radial desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e tração moderada de caminhões e ônibus, em rodovias pavimentadas de curta, média e longa distância. Medida275/80R22,5 - Aro22,5" Largura275mm - Perfil 80% - Índice de Carga149/146 - Índice de Velocidade(120km/h) Estrutura Radial - Rodagem Direcional (liso).	UN	PIRELLI/FORI	60,000	1.520,0000	91.200,00
51	(Pneu 750/16 borrachudo). Pneu diagonal com câmara, indicado para eixos de tração em veículos de transporte de carga, passageiros e uso agrícola. Com banda de rodagem que apresenta boa área de contato com o solo proporcionando melhor tração devido aos seus sulcos transversais e lâminas, boa durabilidade quilométrica e construção que garante alta resistência nas laterais./Unidade de media UN.	UN	PIRELLI	16,000	620,0000	9.920,00
54	(Pneu 900/16). Pneu diagonal com câmara, indicado para rodas direcionais de tratores para uso em diversos tipos de piso e plantio. Banda de rodagem formada por sulcos longitudinais que garantem ótima performance nos diferentes estágios de velocidade e construção que proporciona resistência nas laterais./Unidade de media UN.	UN	PIRELLI	8,000	880,0000	7.040,00
56	(Pneu 900/20 liso). Carcaça de nylon tem um tratamento especial, que proporciona uma grande índice de recapagem, maximizando sua durabilidade e quilometragem. Banda de rodagem plana e larga que garante melhor distribuição de carga, maximizando a quilometragem. Pneu para todos os tipos de serviços do transporte de cargas ou passageiros. Sulcos largos e assimétricos repelem pedras, além de proporcionar arrancadas firmes e freadas seguras, possui ombros arredondados que conferem segurança na direção, estabilidade e firmeza nas curvas. O composto de rodagem resistente a abrasão.Índice de carga: 140/137 (2.500 / 2.300 Kg) Índice de velocidade: J (100 km/h).	UN	PIRELLI	40,000	913,0000	36.520,00
57	(Pneu borrachudo 12 X 16,5). Aplicação Para uso em eixo livre nas retro escavadeiras e em todos os eixos e das mini carregadeiras. /Unidade de media UN.	UN	PIRELLI	8,000	1.050,0000	8.400,00

Fornecedor: 4143 - PNEUS VIA NOBRE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	(Protetor de câmara 750 R16). Capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. É utilizada em todos os pneus de ônibus, caminhões e veículos comerciais leves que utilizam câmara de ar.	UN	GAFLEX	20,000	40,0000	800,00

Fornecedor: 4459 - PNEUAR COM. DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	(Câmara 1000/20). Câmara de Ar 1000-20 Caminhão. Aplicação: Pneu 1000-20/Bico: Metal.	UN	BRASTUBE	50,000	94,0000	4.700,00
2	(Câmara 14000/24). Câmara de ar 1400-24 Retroescavadeira, compactador. Aplicação: Pneu 1400/24 -Bico: Borracha.	UN	BRASTUBE	40,000	189,0000	7.560,00
7	(Câmara ar R21). Câmara de ar material de borracha. Peso 3kg com dimensões 5 x 5 x 16 /Unidade de media UN.	UN	LEVORIN	8,000	40,6500	325,20
9	(Câmara de ar 1100 X 22). Câmara de Ar 1100-22 Caminhão. Aplicação: Pneu 1100-22-Bico: Metal.	UN	BRASTUBE	24,000	117,7000	2.824,80
10	(Câmara de Ar 15x6,00 Dianteiro). Desenvolvidas com alta concentração de borracha natural, as câmaras de ar apresentam maior elasticidade, resistência e durabilidade. - Tamanho: 6,00" de largura da banda - 15" de diâmetro. Válvula: TR13 /Unidade de media UN.	UN	LEVORIN	6,000	53,0000	318,00
11	(Câmara de ar 17.5/25). Câmara de Ar 17.5/25 Pá Carregadeira, Motoniveladora. Aplicação: Pneu 17.5/25-Bico: Metal.	UN	BRASTUBE	50,000	255,5000	12.775,00
13	(Câmara de ar 20x8,00-8 Traseiro). Desenvolvidas com alta concentração de borracha natural, as câmaras de ar apresentam maior elasticidade, resistência e durabilidade. - Tamanho: 8,00" de largura da banda - 20" de diâmetro. Válvula: TR13 /Unidade de media UN.	UN	LEVORIN	6,000	69,0000	414,00
16	(Câmara de ar 90/90-18). Câmara de Ar Moto Aro 18. Aplicação: Pneu 2.50-18, 2.75-18, 3.00-18, 3.25-18, 90/90-18, 100/80-18, 3.1/4-18-Bico: Borracha.	UN	LEVORIN	6,000	34,0000	204,00
18	(Câmara de ar ARO 18). Câmara de Ar Moto Aro 18. Aplicação: Pneu 2.50-18, 2.75-18, 3.00-18, 3.25-18, 90/90-18, 100/80-18, 3.1/4-18-Bico: Borracha	UN	LEVORIN	8,000	34,0000	272,00
19	(Câmara de ar pneu TITAN). Camara MA-18 - Serve em pneus Aro 18 para motos 125 e 150cc. Original. Medidas 2.502.753.00 E 3.2590/90-18100/80-1880/100-18.	UN	LEVORIN	8,000	34,0000	272,00
20	(Câmara para pneu 215/75 R17,5). Câmara de Ar Caminhão e Onibus. Aplicação: Pneus 760-17, 775-17, 825-17, 195R17 / 205R17 / 215/75R17,50 / 225/70R17,50 / 255/75R17,50-Bico: Borracha.	UN	BRASTUBE	10,000	106,0000	1.060,00
21	(Câmara para pneu 275/80 R22,5). Câmara de Ar Caminhão. Aplicação: Pneu 275/80R22,5. Bico: Metal.	UN	BRASTUBE	60,000	91,0000	5.460,00
24	(Pneu 1000/20 misto). Pneu 1000-20 Misto 16 Lonas. Índice de carga: 146 / 143 (3.000 / 2.725 Kg). Índice de velocidade: J (100 KM/H). Características: Pneu desenvolvido para veículos de carga ou passageiros, pode ser utilizado nos eixos direcionais, livre ou de tração devido a seu desenho universal. Pneu com maior poder de frenagem, maior aderência nas pistas. Garantindo maior dirigibilidade.	UN	GOODYEAR	40,000	1.180,0000	47.200,00
25	(Pneu 1000-20 liso completo). Pneu 1000-20 Liso 16 Lonas. Índice de carga: 146 / 142 (3.000 Kg / 2.650 Kg). Índice de velocidade: G (90 Km/h). Características: O pneu possui carcaça de nylon tem um tratamento especial, que proporciona uma grande índice de recapagem, maximizando sua durabilidade e quilometragem. Banda de rodagem plana e larga que garante melhor distribuição de carga, maximizando a quilometragem. Pneu para todos os tipos de serviços do transporte de cargas ou passageiros. Sulcos largos e assimétricos repelem pedras, além de proporcionar arrancadas firmes e freadas seguras, possui ombros arredondados que conferem segurança na direção, estabilidade e firmeza nas curvas. O composto de rodagem resistente a abrasão.	UN	GOODYEAR	40,000	1.180,0000	47.200,00
26	(Pneu 1100/22 liso completo). Pneu aro 22" 1100x22. Pneu indicado para a montagem em eixos direcionais e livres em veículos de carga ou passageiros que circulam em percursos pavimentados e mistos de média e alta severidade de abrasão. Benefícios e vantagens: -Boa resistência a cortes e lacerações. Dirigibilidade e conforto. -Bom rendimento quilométrico. Boa recapabilidade. INMETRO: 04P-0002 Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação.	UN	GOODYEAR	20,000	1.395,0000	27.900,00

Fornecedor: 4459 - PNEUAR COM. DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	(Pneu 2,75 ARO 18 liso XLR). Indicado para motos urbanas até 450cc. Apresenta desenho clássico que garante melhor rendimento quilométrico, excelente drenagem em pisos molhados e maior conforto ao dirigir, em centros Urbanos e terrenos levemente irregulares. /Unidade de media UN.	UN	RINALDY	3,000	150,0000	450,00
35	(Pneu 2,75 aro 18 borachudo XLR). Pneu diagonal indicado para motocicletas de 125 a 200 cilindradas. Desenho moderno e agressivo assegura estabilidade e facilidade para pilotar em todos os tipos de terreno, com um bom rendimento quilométrico/Unidade de media UN.	UN	RINALDY	3,000	148,0000	444,00
36	(Pneu 2.75 aro18 liso). Pneu diagonal indicado para rodas dianteira e traseira de motocicletas de baixa cilindrada. Seu desenho inovador com características de alta performance e linha esportiva, proporciona excelente desempenho em dirigibilidade, estabilidade e vida útil. /Unidade de media UN.	UN	RINALDY	3,000	148,0000	444,00
37	(Pneu 2.75 R-18 borrachudo). Pneu diagonal com câmara, para motos de 125 a 200 cilindradas. Desenho moderno e agressivo, garante equilíbrio e boa dirigibilidade em todos os tipos de solo com bom rendimento quilométrico./Unidade de media UN.	UN	RINALDY	3,000	153,0000	459,00
39	(Pneu 215/75 R-17.5 liso). Categoria caminhão e ônibus. Características: Medida: 215/75 R17,5, Aro17,5"Largura: 215mm, Perfil 75%, Índice de Carga126/124 (1.700/1.600 kg, Índice de VelocidadeM (130 km/h)EstruturaRadialRodagem Direcional(liso), Tração (borrachudo) ou Misto.	UN	FATE	48,000	769,0000	36.912,00
40	(Pneu 215/75-17.5 borrachudo). Índice de carga (por pneu): 135 (2180 kg)-Índice de carga (por pneu) para Rodado-duplo: 133 (2060 kg)-Índice de velocidade: J (100 Km/h) .Construção: Radial-Lonas de Capacidade: 16. Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Dirtecional e eixo livre. Lateral:Letras pretas. Profundidade do Sulco: 12,5 mm-Inmetro: 001572/2012. /Unidade de media UN.	UN	FATE	20,000	850,0000	17.000,00
42	(Pneu 225/65 R16). Informações técnicas:- Índice de carga: 112/110 (1060-1120 Kg por roda)- Índice de Velocidade: R (até 170 Km/h)- Largura: 225 mm- Perfil: 65- Aro: 16.	UN	FATE	12,000	675,0000	8.100,00
49	(Pneu 275/80 R 22,5 borrachudo). Feito para eixos de tração e aplicação regional/longa distância, tem uma combinação de sulcos e blocos largos e profundos, além de um composto otimizado de rodagem, oferecendo maior durabilidade. Carcaça durável, com bom índice de recapabilidade, graças à construção que reduz a geração e retenção de calor.-Medida275/80R22-Índice de Velocidade T (Até 190 km/h)-Carga 95(690 kg por pneu)-Modelo Borrachudo-Largura (mm)275-Perfil80 (% da largura em mm).	UN	FATE	40,000	1.650,0000	66.000,00
52	(Pneu 750/16 liso). Pneu especialmente desenvolvido para a montagem em eixos direcionais e livres de veículos leves de transporte de carga e microônibus para percursos pavimentados e mistos de média e alta severidade de abrasão./Unidade de media UN.	UN	GOODYEAR	16,000	570,0000	9.120,00
53	(Pneu 750/16 misto). Pneu especialmente desenvolvido para a montagem em eixos direcionais e livres de veículos leves de transporte de carga e micro-ônibus para percursos pavimentados e mistos de média e alta severidade de abrasão. Características :- Carcaça com reforço extra na região da banda de rodagem - Boa dirigibilidade; - Ótimo rendimento quilométrico. /Unidade de media UN.	UN	GOODYEAR	8,000	570,0000	4.560,00
55	(Pneu 900/20 Borrachudo). Pneu borrachudo garante grande resistência a cortes e lacerações, excelente recapabilidade, alto rendimento quilométrico. Unidade de media UN.	UN	GOODYEAR	40,000	1.084,0000	43.360,00
58	(Pneu dianteiro 2.75 R18). O pneu possui mais segurança, maior rendimento quilométrico, desenho da banda de rodagem mais agressivo, foi desenvolvido para motocicletas entre 125 cc e 150 cc que rodam em todos os tipos de piso, do asfalto a terra.	UN	RINALDY	6,000	147,0000	882,00
62	(Pneu traseiro 90/90 - 18). Pneu diagonal com câmara, para roda traseira de motos de 125, 135 e180 cilindradas, com desenho clássico que combina estabilidade, conforto e escoamento de água em vias pavimentadas. Especificações Técnicas:- Medida: 90/90-18 Reinf.- Capacidade de Carga: B.- Índice de Carga e Velocidade: 57P.- Carga Máxima (kg): 230.- Pressão Máxima (lbs/pol²): 41.- Velocidade Máxima (km/h): 150.	UN	RINALDY	9,000	163,0000	1.467,00
63	(Pneu traseiro borrachudo 4,10 R18 XLR). Tecnologia e inovação para motocicletas de baixa e média cilindrada. Desenho esportivo com o composto médio/duro, que faz um excelente rendimento quilométrico. /Unidade de media UN.	UN	RINALDY	3,000	300,0000	900,00

Fornecedor: 4460 - ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	(Câmara 235/70 R16). Câmara de ar Desenvolvidas com alta concentração de borracha natural. Válvula TR 13 /Unidade de media UN.	UN	SBN	10,000	50,0000	500,00
4	(Câmara 255/75 R15). Câmara de Ar 255/75 R15 . Aplicação: Pneus 760-15, 775-15, 825-15, 195R15 / 205R15 / 215/75R15 / 225/70R15 / 255/75R15 - Bico: Borracha .	UN	SBN	10,000	49,0000	490,00
5	(Câmara 750/16). Câmara de Ar 750 R16. Aplicação: Pneu 600-16, 650-16, 700-16, 750-16, 700-15 -Bico: Metal.	UN	FLEXEN	30,000	58,0000	1.740,00
6	(Câmara 900/16). Câmara de Ar 900 R16. Aplicação: Pneus 900-16, 825-16, 9.5-16, 11L15, 11L16, 300/65R16, 320/65R16, 280/70R16, 300/70R16, 250/80R16, 11.5/70-16-Bico: Borracha.	UN	FLEXEN	12,000	95,0000	1.140,00
8	(Câmara de ar 110/90 M/C). Câmara de Ar 110/90:- Deve ser trocada por um profissional. - Borracha com dupla resistência. - Recomendado para pneus de aro 17. - Bico reforçado, para não girar.	UN	VULCAN	12,000	30,0000	360,00
12	(Câmara de ar 2.75 - 18). A Câmara de Ar Aro 18 Traseiro e Dianteiro - 2.75-18 foi projetada com a mais alta tecnologia utilizando elastômeros naturais e sintéticos com o objetivo de maximizar sua resistência, seu desempenho, sua durabilidade e segurança. Esta linha é constituída de câmaras de ar para pneus de motocicleta.	UN	VULCAM	6,000	30,0000	180,00
14	(Câmara de ar 225/75 R16). Câmara de ar Desenvolvidas com alta concentração de borracha natural. Válvula TR 13 /Unidade de media UN.	UN	FLEXEN	10,000	49,0000	490,00
15	(Câmara de ar 3.25/8).Características:- Para veículos não motorizados. Especificações técnicas:- Medida nominal: 3.25 x 8- Índice de carga: A- Largura do aro: 54mm (mínimo) - 63mm (máximo)- Capacidade de carga: 150 Kg- Pressão Inflagem máxima: 28 Lb/pol².	UN	VULCAN	20,000	34,0000	680,00
17	(Câmara de ar 90/90-19M). Características do produto: No processo de fabricação das câmaras de ar, o composto, depois de cortado, recebe a válvula e a emenda. Em seguida vai para o molde, onde é vulcanizada-Resistência e durabilidade garantida para sua maior segurança-Aplicação:Dianteira NXR-125/150 Bros e similares-Medidas do Pneu:90/90-19 e 3.60-19	UN	VULCAN	12,000	35,0000	420,00
22	(Câmara para pneu 900/20). Câmara de Ar 900-20 Caminhão. Aplicação: Pneu 900-20-Bico: Metal.	UN	FLEXEN	40,000	85,0000	3.400,00
30	(Pneu 165/70 -13). Mais resistente a choques, diminuindo a possibilidade de danos acidentais no pneu.Freia até 4 metros antes em piso molhado. 20% mais durável, oferecendo uma excelente relação custo benefício.	UN	DUNLOP	8,000	188,9000	1.511,20
32	(Pneu 175/70 - 14). Original de fábrica de grandes montadoras, como Fiat, Peugeot, Volkswagen, GM e Ford. Garante boa aderência, proporcionando estabilidade e precisão na direção.Amplos canais longitudinais. Proporcionam eficiente expulsão de água, com melhor nível de segurança em condições de chuva.	UN	DUNLOP	8,000	292,0000	2.336,00
33	(Pneu 185/70 R14). Desenvolvido para oferecer segurança e ótima relação custo-benefício as demais opções do mercado, os pneus atendem as exigências dos automóveis de uso no dia-a-dia, representando uma excelente opção aos consumidores que buscam uma alternativa econômica.Muito mais seguro e durável, desenvolvido para suportar as duras condições de nossas estradas. Mais segurança, mais resistente a choques, diminuindo a possibilidade de danos acidentais no pneu. Freia até 4 metros antes em piso molhado, 20% mais durável. Transforme sua viagem em uma aventura ainda mais divertida e livre de problemas com estes pneus. Largura: 185, Altura: 70-aro: 14, Índice de velocidade: H (210 km/h)-Índice de carga: 88.	UN	DUNLOP	16,000	278,0000	4.448,00
44	(Pneu 235/70 - 16). Sua proposta é alinhar conforto e segurança no asfalto com uma boa performance fora da estrada. Sua construção reforçada traz proteção contra buracos, pedras e irregularidades dos pisos mais difíceis. Unidade de media UN.	UN	FALKEN	8,000	670,0000	5.360,00
45	(Pneu 235/75 - 15). O pneu ideal para rodar em rodovias, é aplicável em picapes, 4x4 e utilitários esportivos. Ótima dirigibilidade e frenagem em asfalto, concreto e no uso off-road moderado.Informações técnicas:- Índice de carga: 109 (1030 Kg por roda)- Índice de Velocidade: T (até 190 Km/h).	UN	DUNLOP	8,000	600,0000	4.800,00
48	(Pneu 265/70 R16). Pneumatico para Automóvel Leve. Construção radial, estrutura normal, dimensões 265/70 R16, aro 16. Capacidade de carga IC82, com certificado do INMETRO.	UN	DUNLOP	4,000	765,0000	3.060,00

Fornecedor: 4460 - ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	(Pneu dianteiro 90/90-19M). Carcaça otimizada para melhor estabilidade em altas velocidades, mesmo com carga total.- Composto com teor equilibrado de sílica, capaz de garantir alto rendimento quilométrico e um ótimo grip em superfícies secas e molhadas.- Facilidade no controle, aderência em piso molhado e ótima resistência fora da estrada.Índice de Velocidade: P (Veloc. máxima de 150 km/h), Índice de Carga:52 (Suporta até 200 kg).	UN		12,000	234,0000	2.808,00
61	(Pneu traseiro 110/90-17 M). Para uso em motos Enduro em estradas pavimentadas, com excelente desempenho também em percursos off-road. Carcaça reforçada capaz de garantir conforto e estabilidade mesmo com carga total. Disposição dos blocos para garantir um agarre máximo. Excelente tração em todas as superfícies e nas mais diversas condições climáticas.	UN		12,000	250,0000	3.000,00
64	(Protetor de câmara 1100 22). Capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.	UN	GA FLEX	30,000	50,0000	1.500,00
65	(Protetor de câmara 1000 R20). Capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. É utilizada em todos os pneus de ônibus, caminhões e veículos comerciais leves que utilizam câmara de ar.	UN	GA FLEX	40,000	39,9000	1.596,00
66	(Protetor de câmara 275 /80 R 22,5).Capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. É utilizada em todos os pneus de ônibus, caminhões e veículos comerciais leves que utilizam câmara de ar.	UN	GA FLEX	40,000	49,0000	1.960,00
68	(Protetor para pneu 900 R20). Capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas. É utilizada em todos os pneus de ônibus, caminhões e veículos comerciais leves que utilizam câmara de ar.	UN	GA FLEX	30,000	39,9000	1.197,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

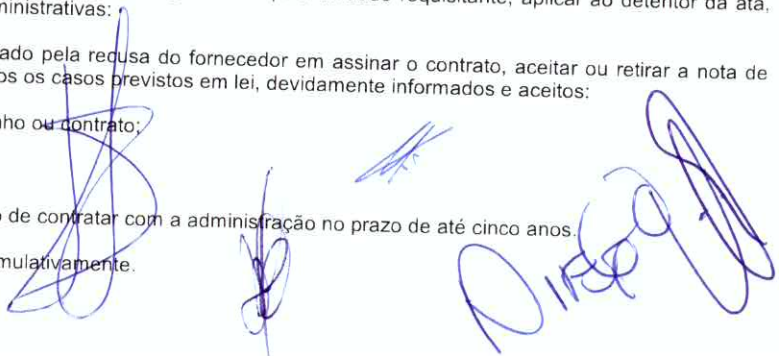
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

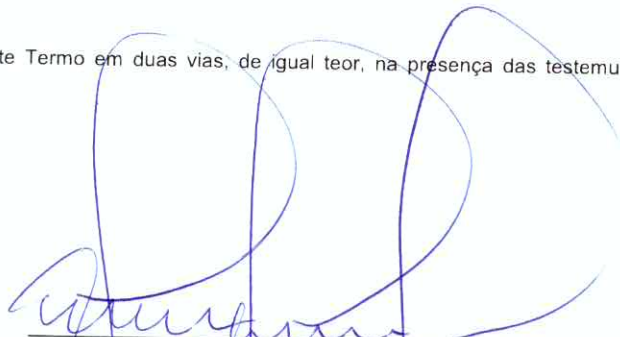
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 1 de Agosto de 2017.



José Odil da Silva
Prefeito Municipal

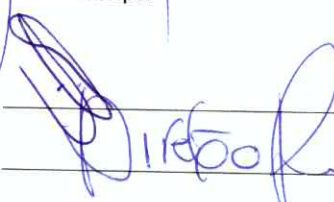
Empresas Participantes:

ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

PNEUAR COM. DE PNEUS LTDA

CNPJ: 26.766.947/0001-00

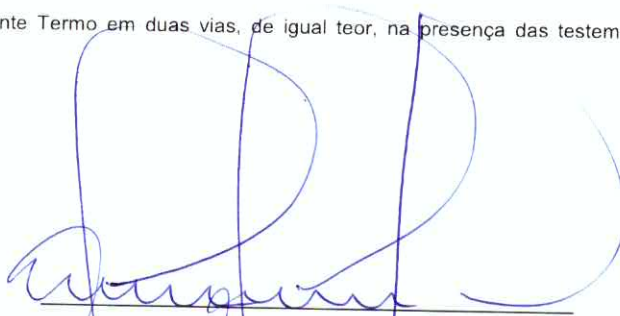
CNPJ: 03.532.991/0001-41



ADRIANO DOS REIS EIRELI

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 1 de Agosto de 2017.



José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91



Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
OAB/MT 4983
Portaria 071/2016